



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

ANO IV – Edição 787

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Licitação..... 2
- Atos Oficiais..... 2
- Contas Públicas..... 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletronicowww.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Av: Vereador Laudelino Ferreira, 540 – Centro
CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

ANO IV – Edição 787

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO: 720/2025 - INEXIGIBILIDADE
018/2025

Danillo Carvalho de Santos, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 720/2025 INEXIGIBILIDADE 018/2025, **AUTORIZO** a contratação da empresa PUBLICACOES BRASIL CULTURAL LTDA, inscrito no C.P.N.J. nº 05.641.768/0001-68, para o fornecimento de kits de materiais de apoio didático nas áreas de língua portuguesa, matemática, ciências humanas e ciências da natureza para atendimento aos alunos e corpo pedagógico do ensino fundamental do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, composto por: livros, programa de avaliação e acompanhamento da aprendizagem, plataforma digital de aprendizagem online e serviços de assessoria pedagógica, pelo valor global de R\$ 454.700,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais), com fundamento no art. 86 § 2 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Narandiba, 24 de abril de 2025.

Danillo Carvalho dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO: 727/2025 - INEXIGIBILIDADE
019/2025

Danillo Carvalho de Santos, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei,

em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 727/2025 - INEXIGIBILIDADE 019/2025, **AUTORIZO** a contratação da empresa GRABOSKI - **ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrito no C.P.N.J. nº 04.313.315/0001-40, para serviços técnicos especializados de consultoria na elaboração do plano de carreira do magistério público do município de Narandiba-SP, pelo valor global de R\$ 77.000,00,00 (setenta e sete mil reais), com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021.

Narandiba, 24 de abril de 2025.

Danillo Carvalho dos Santos
Prefeito Municipal

LEI Nº 1698 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Autoria: Vereador Pedro de Barros

Dispõe sobre: “Institui o Dia Municipal da Conscientização do Autismo no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Narandiba – SP”.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Narandiba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Narandiba, o Dia Municipal da Conscientização do Autismo, a ser celebrado, anualmente, no dia 2 de abril.

Artigo. 2º - A inclusão do Dia Municipal de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

ANO IV – Edição 787

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Concientização do Autismo mencionada no art. 1º visa estimular a realização de campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras, aulas especiais nas escolas da rede municipal e cursos sobre o TEA – Transtorno do Espectro Autista, para toda a população interessada, bem como:

- I – oportunizar a discussão permanente sobre o autismo;
- II – ampliar e estimular o conhecimento sobre o autismo;
- III – desenvolver atividade na área de educação, assistência social, psicologia, medicina, fonoaudiologia, fisioterapia, educação física, terapia ocupacional, empregabilidade e empreendedorismo em torno da temática autismo;
- IV – divulgar experiências, reflexões e práticas profissionais para combater a precariedade do conhecimentos sobre o autismo; e
- V – orientar e fornecer apoio aos autistas e seus familiares, como forma de melhorar as condições as crianças e adultos que vivenciam o transtorno.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 24 de abril de 2025.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal,
na mesma data.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

Autoria Vereador: Pedro de Barros

Dispõe sobre: “Institui o programa medicamento em casa no âmbito do Município de Narandiba e dá outras providências”.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Narandiba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Institui o Programa *Medicamento em Casa* no âmbito do Município de Narandiba, com o objetivo de encaminhar à residência dos munícipes abaixo relacionados remédios de uso contínuo que lhes foram prescritos em tratamento regular por profissional da saúde da rede municipal:

- I** - Pessoas idosas;
- II** - Com deficiência ou mobilidade reduzida;
- III** - Portadoras de doenças crônicas;

Parágrafo único - Os beneficiários dispostos nos incisos deste artigo, deverão ser necessariamente usuários da Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo responsável por realizar a distribuição dos medicamentos às pessoas inseridas no art. 1º desta Lei, que deverá ser entregue na residência do paciente, salvo impossibilidade de acesso, neste último caso, o paciente em questão indicará novo e viável endereço próximo à sua residência para o recebimento do produto medicamentoso.

Art. 3º - A periodicidade da entrega será preferencialmente mensal, devendo sempre atender aos requisitos e a quantidade necessária de medicamento, de modo que não seja interrompido o tratamento no qual foi submetido o paciente.

LEI Nº 1699 DE 24 DE ABRIL DE 2025



Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal,
na mesma data.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

- Parágrafo único:** O Poder Executivo Municipal avaliará a necessidade do encaminhamento do remédio no domicílio do paciente, mediante prévia avaliação e constatação da condição de saúde em que se encontra o assistido, e se este preenche os requisitos desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 24 de abril de 2025.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

ANO IV – Edição 787

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001



Prefeitura Municipal de Narandiba

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro/2025 a Março/2025

RECEITA DE IMPOSTOS			APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
PROPRIOS	5.662.000,00	1.155.238,99	TOTAL (25%)	13.058.750,003.227.857,81
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	19.100.000,00	4.660.253,41		
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	27.473.000,00	7.095.938,84		
TOTAL	52.235.000,00	12.911.431,24		
RETENÇÕES AO FUNDEB	9.044.600,00	2.351.276,60		
RECEITA LÍQUIDA	43.190.400,00	10.560.154,64		

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

DESPESAS TOTAIS								
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	20.270.000,00	38,81	5.033.259,20	38,98	4.225.612,38	32,73	3.906.035,15	30,25
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.450.400,00	4,69	615.160,80	4,76	330.823,26	2,56	268.054,83	2,08
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	8.775.000,00	16,80	2.066.821,80	16,01	1.543.512,52	11,95	1.286.703,72	9,97
RETENÇÕES AO FUNDEB	9.044.600,00	17,32	2.351.276,60	18,21	2.351.276,60	18,21	2.351.276,60	18,21
DEDUÇÕES								
TOTAL			598,81	0,00	598,81	0,00	598,81	0,00
(-) GANHOS APLIC. FINANC. - FUNDAMENTAL			598,81	0,00	598,81	0,00	598,81	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			5.032.660,39	38,98	4.225.013,57	32,72	3.905.436,34	30,25
EDUCAÇÃO INFANTIL			615.160,80	4,76	330.823,26	2,56	268.054,83	2,08
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			2.066.222,99	16,00	1.542.913,71	11,95	1.286.104,91	9,96
RETENÇÕES AO FUNDEB			2.351.276,60	18,21	2.351.276,60	18,21	2.351.276,60	18,21

Fonte: Contabilidade do Município, Matriz/Contabilidade da LRF e Leitura do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Araujo & Silva S/S Ltda
Contador
CT 15P162028/O-9

GENI FERREIRA DOS SANTOS
Secretaria da Educação

Prefeitura Municipal de Narandiba							
Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB							
(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)							
Período: Janeiro/2025 a Março/2025							
Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Despesas de Capital - art. 27 Lei 14.113/2020							
Total da Complementação da União VAAT arrecadado				0,00			
Percentual mínimo de aplicação - Despesa de Capital				15%			
		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT - Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos recebidos a título de Complementação da União VAAT - Aplicação em Educação Infantil - art. 28 Lei 14.113/2020							
Percentual mínimo de aplicação - Educação Infantil				50%			
		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Complementação da União VAAT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DANILLO CARVALHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Araujo & Silva S/S Ltda
Contador
CT 15P162028/O-9

GENI FERREIRA DOS SANTOS
Secretaria da Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Quinta-feira, 24 de abril de 2025

ANO IV – Edição 787

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001



Prefeitura Municipal de Narandiba

Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB

(Artigos 25 e 26 Lei Federal n 14.113/2020)

Período: Janeiro/2025 a Março/2025

RECEITAS DO FUNDEB				RETENÇÕES AO FUNDEB			
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período		
Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I)	9.000.000,00	2.504.042,23	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	9.044.600,00	2.351.276,60		
Impostos e Transferências de Impostos - Rendimentos de Aplicação Financeira (II)	40.000,00	14.450,58					
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	9.040.000,00	2.518.492,81					

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATORIAS				APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO			
	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período		Transferências Recebidas	Retenções		
Receitas FUNDEB, exceto Complementação da União VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	9.040.000,00	2.518.492,81		2.504.042,23	2.351.276,60		
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA* (70% DO TOTAL, exceto Complementação da União VAAR)	6.328.000,00	1.762.944,97					
			Diferença (Recebido-Retido): (Ganho)		152.765,63		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB									
DESPESAS TOTAIS									
	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
TOTAL	10.496.151,75	116,10	2.025.915,05	80,44	2.025.915,05	80,44	1.909.665,35	75,83	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA* - exceto Complementação da União VAAR (min. 70%)	8.142.000,00	90,06	2.005.944,31	79,65	2.005.944,31	79,65	1.889.694,61	75,03	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS	2.354.151,75	26,04	19.970,74	0,79	19.970,74	0,79	19.970,74	0,79	

DEDUÇÕES									
TOTAL			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS LÍQUIDAS									
TOTAL			2.025.915,05	80,44	2.025.915,05	80,44	1.909.665,35	75,83	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA* - exceto Complementação da União VAAR (min. 70%)			2.005.944,31	79,65	2.005.944,31	79,65	1.889.694,61	75,03	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA* - Complementação da União VAAR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS			19.970,74	0,79	19.970,74	0,79	19.970,74	0,79	